



Prefeitura Municipal de Pires do Rio

Praça Francisco Felipe Machado nº 37 – Centro

Fax: (64) 3461 – 4020 Fone: 3461-4000

e-mail: pmpr@piresdorio.go.gov.br

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Pires do Rio
PROTÓCOLO
Recebido em 16/05/07
Ao Plenário em 16/05/07

LEI Nº 3.146 /07, DE 10 DE MAIO DE 2007.

“Altera o valor da corrida e da
locação de Ponto de moto-taxi”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, Estado de Goiás,
DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O valor da corrida de moto-taxi é fixado em R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - O valor da locação do ponto de moto-taxi é fixado em R\$ 6,00 (seis reais), para cobrir as despesas com o funcionamento do ponto, inclusive as trabalhistas e tributárias. Para cobrir o custo de telefone, é facultada a cobrança de mais R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) exclusivamente do mototaxista que autorizar o recebimento de ligações a cobrar.

§ 1º - Perderá o direito de explorar o ponto de moto-taxi o permissionário que cobrar acima do valor permitido no caput ou locar veículo além do número de vagas estabelecidas em lei.

§ 2º - É dever indeclinável da autoridade competente promover fiscalização periódica, pelo menos a cada quinze dias, para assegurar o cumprimento do disposto neste artigo e na legislação pertinente ao serviço de moto-taxi, sob pena de responsabilidade.

§ 3º - Ao lavrar o auto de infração, quando de irregularidade, o fiscal terá fé pública e resguardará o sigilo da fonte, sendo parte legítima para denunciar moto-taxista, qualquer cidadão ou outro permissionário do serviço.

Art. 3º - Ficam revogadas, a Lei nº 2.828, de 13 de dezembro de 2002, e demais disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Pires do Rio

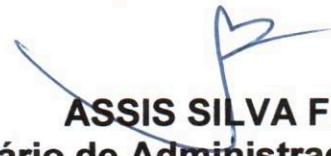
Praça Francisco Felipe Machado nº 37 – Centro

Fax: (64) 3461 – 4020 Fone: 3461-4000

e-mail: pmpr@piresdorio.go.gov.br

Gabinete da Prefeita Municipal de Pires do Rio, Estado de Goiás,
em 10 de maio de 2007.


MARIA APARECIDA MARASCO TOMAZINI
Prefeita Municipal


ASSIS SILVA FILHO
Secretário de Administração, Finanças e
Desenvolvimento Urbano

/esl.

Registrada digitalmente

em 10 / 05 / 07

